



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 299, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1.º Fica a Câmara Municipal de Taquarituba autorizada a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro, no percentual de 12% (doze por cento), ficando por consequência alteradas as referências constantes do Anexo IV, da LC 228, de 04/12/2015.

Artigo 2.º Aplicam-se aos pensionistas da Câmara Municipal a mesma reposição concedida aos servidores ativos, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2022.

P.M. de Taquarituba, 02 de março de 2022.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária